



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 75, DE 2004

REDAÇÃO FINAL

**Acrescenta parágrafo ao
art. 24, da Resolução n°
202, de 2003.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal resolve:

Art. 1° Fica acrescido ao art. 24, da Resolução n° 202, de 2003, o § 5°, com a seguinte redação:

“Art. 24.....
§ 5° A critério do Presidente da CLDF, poderá ocorrer cessão de servidor às Casas do Congresso Nacional, com ônus para o órgão cedente, desde que haja reciprocidade de tratamento”.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de maio de 2004.